



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º - 051/2016
TOMADA DE PREÇO N.º - 03/2016

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AVs. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

Entrega dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA"

LOCAL - Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

DIA – 15/07/2016 até as 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos).

Abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO"

LOCAL – Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

DIA – 15/07/2016 até as 09h00min (nove horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º - 042/2016

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º - 03/2016

DATA: 15/07/2016 - 09h00min

TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, com sede à Av - Paulo VI, n.º 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.308.734/0001-06, isento de inscrição estadual, através do seu Prefeito, Sr. Dorival Faria Barros e da Comissão Permanente de Licitação, senhorita Gabriela Aparecida Costa, presidente, Neuza Helena Meireles, Secretária e Ana Paula Aparecida Xavier, membro, portaria nº 009/2015, torna público que promoverá sob regência da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes, **TOMADA DE PREÇO**, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias:

01 - OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

- 1.1 - Constitui objeto de licitação:
- 1.1.1 - Critério de julgamento: menor preço;
- 1.1.1 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário;
- 1.2 - É facultativo a visita técnica ao local da obra, pelo responsável técnico da empresa.

02 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão apresentar propostas, empresas do ramo, CADASTRADAS na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e aquelas que venham a se **CADASTRAR até 03 (três) dias anteriores à abertura da presente licitação**, no Setor de Cadastro à Av. Paulo VI – 1.759 - Centro, neste Município.

- 2.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - a) - que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
 - b) - que estiver em processo de falência ou concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

c) - em consórcio.

2.2.1 Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na tomada de preço em tela.

2.2.2 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 - Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e afixado no quadro de avisos localizados no hall de entrada do prédio desta Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, cuja cópia poderá também ser obtida no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário de 8h e 00min às 16h e 00min, Av – Paulo VI – 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste – MG.

03 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

3.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

3.3 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

3.4 - Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

3.5 - Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

3.6 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

3.7 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

3.8 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

3.9 - A execução das obras e serviços da PMSSOESTE deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

3.10 Ficará a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

3.11 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

3.11.1 Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor e ainda junto a Receita Federal do Brasil – CEI da obra;

3.11.2 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

3.11.3 Deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

3.11.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSSOESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

3.11.5 Manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSSOESTE;

3.11.6 Efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

3.12 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

3.13 A fiscalização será exercida pelo Senhor Engenheiro Sandro José de Souza, Crea nº 1871.528/LP, portaria nº 27/2015 e o gestor do contrato será o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Sr. Rogério Santos Moura.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Definição do roteiro de trabalho;

4.2 Fiscalização e medição dos serviços e pagamentos;

4.3 Recebimento de provisório e definitivo da obra;

4.4 Efetuar pagamentos na forma acordada no contrato de prestação de serviços.

05 - DOS PRAZOS

5.1 - Início – Imediato.

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço e executados em até 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

06 - DO CONTRATO

6.1 - O Município de São Sebastião do Oeste convocará o interessado para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da homologação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstos na Lei 8.666/93.

6.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de São Sebastião do Oeste.

6.3 - É facultado ao Município de São Sebastião do Oeste, quando o convocado não assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das sanções legais.

6.4 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 - A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo em hipótese alguma.

6.6 - O Município de São Sebastião do Oeste poderá, a qualquer momento, alterar quantitativos com conseqüente redução do valor do contrato, sem que caiba à contratada indenização de qualquer espécie, dentro dos limites legais.

07 – DA GARANTIA:

7.1 – Para assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma garantia correspondente a **5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO**, na forma da lei.

7.2 – A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do seu valor e prazo, devendo ser acompanhada pela contratada, quando da celebração do termo de aditamento do contrato original.

7.3 – A Garantia do contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a última medição, uma vez constatado o perfeito cumprimento do contrato.

7.4 – A garantia quando prestada em dinheiro será devolvida corrigida monetariamente.

7.5 – A devolução das retenções não exime a contratada das suas responsabilidades legais e contratuais.

08 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

8.1 - O atraso injustificado da entrega dos serviços sujeitará o CONTRATADO as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multas de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente corrigido;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo Município de São Sebastião do Oeste, independentemente de notificação jurídica, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA, sem que direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

- a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desvie-se das especificações;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

9.2 - **O contrato poderá ser rescindido por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.**

9.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso a CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

10 - HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - As licitantes, por seus representantes legais, deverão até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia **15/07/2016**, no setor de licitações e Contratos da PMSOESTE, Av. Paulo VI – 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste /MG, entregar dois tipos de invólucros (um contendo os documentos da habilitação e outro contendo a proposta), sendo que cada envelope terá as seguintes indicações:

“Nome do Licitante” (Razão Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

“Endereço do Licitante”

“Licitação relativa ao Edital T.P.. n.º 03/2016, P.L n.º 051/2016. O envelope de n.º 01 com o título “Documento de Habilitação” e o de n.º 02 com o título “Proposta”.

10.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

10.2.1 - DOCUMENTO D1-

Carta de credenciamento do representante da licitante na licitação, dando-lhe poderes de decisão, devidamente assinada por representante legal da Empresa - **MODELO 1.**

10.2.2- DOCUMENTO D2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, em vigor;
- d) Certificado de cadastro emitido pelo Município de São Sebastião do Oeste, em vigor;
- e) Certificado de regularidade fiscal com a fazenda Estadual, em vigor;
- f) Certidão Negativa Trabalhista.
- g) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

10.2.3- DOCUMENTO D3 -

Declaração que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% do capital social, responsáveis técnicos, não há nenhum servidor do *Município* ou alguém que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da realização da Licitação - **MODELO 2.**

10.2.4- DOCUMENTO D4 –

Declaração da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas – **MODELO 3.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.2.5 - DOCUMENTO D5-

Declaração que entre os funcionários da empresa licitante não existe trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(MODELO 5)**.

10.2.6 - DOCUMENTO D6-

Declaração de fatos supervenientes e impeditivos – **MODELO 6**.

10.02.7- DOCUMENTO D7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.02.7.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA.

10.02.7.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em nome do responsável técnico da empresa, através de atestado devidamente registrado no CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante.

10.02.7.3 Apresentar relação de equipe técnica, constando, obrigatoriamente, o (s) nome(s) do(s) RT (s) que apresentou (aram) e RT(s) em atendimento ao item 10.02.7.2. Cada membro deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial;
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações;
- Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra pelo contratante.

A comprovação do vínculo do membro com o licitante será feita da seguinte forma:

- Se sócio/presidente ou diretor da licitante: será feita a conferência através de contrato social ou sua alteração, se sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, a conferência será feita através da publicação no Diário oficial da ata da Assembleia que elegeu sua diretoria. No caso de funcionário, através da CTPS do mesmo ou ainda declaração de responsabilidade pelos serviços até o recebimento definitivo da obra, na hipótese de não haver vínculo empregatício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.02.7.4 – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Tomada de Preço nº 03/2016 – **Anexo VIII** do Edital;

10.02.7.4.1 - Caso seja realizada a visita técnica, o Termo de Visita Técnica deve ser apresentado junto com a “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”, **anexo VII**.

JUSTIFICATIVA 1 - O MUNICÍPIO tem admitido à realização de visita técnica facultativa, entendendo, inclusive, que é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, a conferir ao entendimento do TCE/MG e do TCU: “9.2.4. nas próximas licitações, abstenha-se de exigir visita técnica em seus instrumentos convocatórios como requisito de habilitação do certame, em dissonância com os arts. 3º, caput e § 1º, inciso I, e 30, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 5º do Decreto n. 5.450/2005, a não ser quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado e desde que esteja justificada essa opção, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto” (Acórdão 1955/2014 – Plenário). Nesse sentido o Acórdão 1084/2015 - Plenário do TCU.

10.02.07.5 - **Caso as empresas interessadas em fazer a visita técnica deverão entrar em contato com o Setor de Obras, através dos telefones (37) 3286-1173, ramal 28, a fim de agendar a visita técnica, com João Paulo Xavier.**

10.02.8 DOCUMENTO D8 – QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data inferior a 60 dias de emissão.

10.02.9 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

10.02.9.1 - DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONSTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 10 (SE FOR O CASO) OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e **ainda declaração** de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, **conforme modelo constante no modelo 7.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.02.9.2 - DEMAIS OBSERVAÇÕES: A habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 SEGUIRÁ:

A) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

B) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao presidente. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

D) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

E) Documentação (procuração ou ato constitutivo, etc), que estabeleça poderes ao representante da empresa (microempresa e empresa de pequeno porte) na licitação para praticar os atos no certame, inclusive ofertar novo proposta.

F) Somente terá direito as microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado quando a regularidade fiscal os demais documentos pedidos neste edital ensejará a inabilitação do licitante no ato da abertura dos envelopes de habilitação.

G) Não ocorrendo a contratação pela não regularização dos documentos, fica a PMSOESTE autorizada, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, na forma da lei.

10.2.10 - Os documentos poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas (exceto fotocópias tiradas em fax) ou fotocópias juntamente com originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.2.11 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópias de xerox autenticadas, dar-se-á a autenticação pela própria Comissão de Licitação, a vista do original.

10.2.12- Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos e não apresentados na reunião da habilitação.

10.2.13 - A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 10 (dez) deste edital **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta”.

10.2.14 - Os documentos retirados via Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgão emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

10.2.15 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

10.2.16 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

10.2.17- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2.18 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço, observando-se que:

10.2.18.1 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar nome da matriz;

10.2.18.2 Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

10.2.18.3 Se o licitante for **matriz**, e o executar do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

10.2.18.4 Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.3 - PROPOSTA

O envelope “Proposta” deverá conter os seguintes documentos datados e assinados em 01 (uma) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas e na seguinte ordem:

10.3.1 - DOCUMENTO P1 –
Carta Proposta anexa ao presente edital - **MODELO 4**.

10.3.2 - DOCUMENTO P2 –:
Planilhas com as quantidades definidas pela Prefeitura e preços unitários, e seus respectivos produtos definidos pela licitante.

10.3.3 - DOCUMENTO P3-
Cronograma físico-financeiro da obra em questão, **ANEXO VI**.

10.3.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos relativos á proposta.

10.3.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem assinatura do contrato(s) ficam os licitantes liberados do compromisso.

10.3.6 - Deverão ser considerados nos preços unitários constantes da planilha (proposta) todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos, encargos sociais, mão-de-obra e materiais necessários á execução do objeto desta licitação.

11 - DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

11.1 - Às **09h00min (nove horas) do dia 15/07/2016** no Setor de Licitações da PMSSOESTE, em sessão pública, serão abertos os invólucros, devendo os trabalhos obedecerem a seguinte ordem:

11.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação.

11.1.2 - Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1.3 - É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

11.1.4 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos presentes e pela Comissão.

11.1.5 - O julgamento desta Licitação será feito pelo critério de menor preço global fixado na planilha de serviço.

11.2 – Os critérios de julgamento a seguir não serão processados nos seguintes casos:

a) caso haja somente empresas de pequeno porte ou microempresas participantes da licitação;

b) caso a empresa de pequeno porte ou microempresa seja, originalmente, a vencedora da licitação.

11.2.1 – Abertos os envelopes de propostas, as mesmas serão organizadas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço, desclassificando aquelas que não cumpram, os requisitos do edital.

11.2.2 - Caso a melhor proposta seja ofertada por empresa que não se enquadre como Microempresa ou empresa de pequeno porte, e existir proposta de uma dessas últimas categorias em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço, a mesma será convidada, na própria sessão, para em até 15 (quinze) minutos, apresentar um valor inferior àquela de menor preço.

11.2.3 A nova proposta deverá ser por escrito, podendo ser em despacho na proposta original e necessariamente, registrada em ata.

11.2.4 Havendo duas ou mais empresas de pequeno porte ou microempresas com propostas nas condições do item 11.2.2, elas serão organizadas segundo seus preços em ordem crescente para identificação da que primeiro ofertará nova proposta, procedendo-se a sorteio em caso de proposta iguais.

11.2.5 A ordem para apresentação de nova proposta terá seguimento somente até quando for apresentada.

11.2.6 Não havendo oferecimento de nova proposta considerar-se-á vencedor o licitante que tiver oferecido o menor preço, originalmente.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- a) Não atendam as disposições contidas neste Edital.
- b) Apresentem preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados inexequíveis os preços que sequer cubram os custos para execução dos serviços objeto do contrato, e excessivos aqueles que estejam acima dos praticados pelo mercado e acima do estimado neste edital, de acordo com artigo 48, inciso II da lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei 9.648/98.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 - O interessado poderá retirar este Edital pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br ou à Av – Paulo VI n.º 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste, no horário de 08:00 (oito) horas às 16:00 (dezesesseis horas) horas, e obter informações através dos telefones (37) 3286-1173.

14 - REAJUSTAMENTO

- 14.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste.
- 14.2 - Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinação do governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da lei 9.069 de 29/06/95 e a lei 10.192 de 14/02/01.

15 - PAGAMENTOS

- 15.1 A fiscalização da PMSOESTE realizará após o término da obra, as quais serão aprovados pela fiscalização deste Município.
- 15.2 O pagamento será efetuado após a realização da medição aprovada pela fiscalização deste Município, com recurso do Convênio celebrado entre este Município e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .
- 15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.
- 15.4 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do **anexo VII** deste edital, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.
- 15.5 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).
- 15.6 O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.
- 15.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Das decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, obrigatoriamente protocolado no Setor de Licitações e Compras deste Município, na Av – Paulo VI – 1759, Centro – São Sebastião do Oeste - MG, nos horários de 08:00 hs (oito) às 16hs (dezesesseis) , no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação ou comunicação da decisão, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

16.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17 - RECURSOS FINANCEIROS

17.1 - As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária nº **02.11.01.15.452.2702.2075 - 3.3.90.39.00 (ficha 448) – Lei Orçamentária nº 674 de 30 de novembro de 2015 -** Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A licitante deverá formular, por escrito, as consultas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da licitação, mediante protocolo ou através de FAX, pelo número (37) 3286-1173 à Rua Paulo VI – 1.759, Centro, em São Sebastião do Oeste - MG.

18.2 - A planilha e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3 - Durante o procedimento licitatório se houver discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.4 - A empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

18.5 - Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Itapeverica - MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

18.6 - O Município se reserva o direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- a) Revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação nos termos da lei;
- b) Adiar a presente licitação.

18.7 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Modelos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;
- b) Planilha de cotação, anexo I;
- c) Modelo de contrato; anexo II;
- d) Memorial descritivo; anexo III;
- e) Relação de documentos para cadastro; anexo IV;
- f) Planilha de custo anexo V;
- g) Modelo de Cronograma físico financeiro, anexo VI;
- h) Projetos de projetos;
- i) Declaração Anexo VII;
- j) Declaração de conhecimento de todas as informações ANEXO VIII;
- l) Termo de visita, anexo IX.

18.8 - Deverão ser considerados e incluídos nos preços apresentados, todas as despesas referentes a cadastramento, telefonemas e custos indiretos.

18.9 - Os casos omissos referentes a esta licitação serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

18.10 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos deste edital, a empresa licitante que as tenha aceitado, sem objeção, e venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.11 - O valor máximo para a contratação desta obra é de **R\$34.738,15** (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).

18.12 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de São Sebastião do Oeste, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

Aprovo o presente edital, dê-se-lhe a divulgação devida.

São Sebastião de Oeste (MG), 28 de junho de 2016.

GABRIELA APARECIDA COSTA
Presidente da C.P.L

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



MODELO 1

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

- 1.1 - Constitui objeto de licitação:
- 1.1.1 - Critério de julgamento: menor preço;
- 1.1.1 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário;

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao proposta da Licitação n.º _____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente,
(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



MODELO 2

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de São Sebastião do Oeste
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

REF: Licitação Tomada de Preço N.º -03/2016

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do Capital Social e responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da PMSSOESTE, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Licitação n.º _____ destinada à

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MODELO 3

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de S.S. DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço N.º - 03/2016

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas neste certame.

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MODELO 4

CARTA PROPOSTA

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação N.º 03/2016

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sa. nossa proposta para a aquisição
_____ de acordo com a **planilha**.

O valor total da proposta é de R\$......

(.....) discriminado unitariamente em Planilha anexa.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação.

Responsável Técnico:

Responsável Legal:

Atenciosamente,

NOME E ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

• **ENDEREÇO DA EMPRESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



MODELO 5

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins em cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, c/c o Art. 7º, inciso XXXIII da C. F. que no quadro de funcionários da empresa _____ não possui trabalhadores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MODELO 6

Local, data

À

Comissão de Licitação

Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DECLARAÇÃO:

A empresa....., situada à Rua/Av.....

NºBairro, na cidade de

Estado de, inscrita no CNPJ nº

E Inscrição Estadual nº, declara nos termos do Art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como Ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cidade, dia, data, ano.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

MODELO 7

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

Microempresa, ME ou Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º - /16

Processo licitatório nº - 051/2016 – Tomada de Preço nº - 03/2016

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Dr. Dorival Faria de Barros, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº -, situado na- Nº -, Bairro -, Cidade de - MG, aqui representada pelo Senhor, neste documento denominado **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

1.2 - Critério de julgamento: menor preço;

1.3 - Regime de execução: Empreitada por preço unitário;

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços explicitados nas planilhas de especificações e quantitativos, que compõe o presente documento, deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços e terá duração de 30 (trinta) dias.

3 – DA VIGÊNCIA:

3 - O presente contrato é celebrado com vigência de 90 (noventa) dias, prazo este correspondente à execução e garantia da obra contratada.

4 – DOS VALORES:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

4.1 – Serão considerados os preços constantes da planilha, no valor total de R\$..... (.....).

4.2 – A **CONTRATANTE** poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

4.3 – Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 A fiscalização da PMSOESTE realizará medições mensais e ou após o término da obra. O pagamento será efetuado após a realização da medição aprovada pela fiscalização deste município em até o 10º (décimo) dia útil, com recurso do Convênio celebrado entre este Município e a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

5.2 - A CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras, Licitações e Compras do Município, até 2º (segundo) dia útil após a medição, a nota fiscal com a discriminação dos serviços executados.

5.3 - O pagamento será retido mediante o não aceite da fiscalização dos serviços executados.

5.4 O Contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia, e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do anexo VII do edital de licitação, nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, para que não ocorra retenção.

5.5 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5.6 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.7 A Contratada deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal o Xerox do recolhimento mensal do INSS e FGTS dos funcionários com registro na matrícula desta obra.

5.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5 – DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

6

6.1 - Os preços não estão sujeitos a reajuste;

6.2 – Caso haja alteração na política econômica em virtude de determinações do Governo Federal, os preços poderão ser reajustados. A presente cláusula obedece às determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e a Lei 10.192 de 14/02/01.

7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8

As despesas correspondentes à execução dos serviços constantes desta licitação serão provenientes da dotação orçamentária nº **02.11.01.15.452.2702.2075 -3.3.90.39.00 (ficha 448)** – Lei Orçamentária nº 674/2015, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto contratual;

8.2 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município e a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, perdas e destruições parciais e totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos da contratada ou de qualquer pessoa física ou jurídica, empregada ou ajustada na execução dos trabalhos.

8.3 - Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas e impostos referentes à execução dos serviços.

8.4 - Proceder os acertos solicitados pela fiscalização.

8.5 - Sinalização e segurança dos locais de trabalho, fornecendo todos os equipamentos de proteção contra acidentes.

8.6 - Cumprir todas as leis de posturas vigentes, inclusive as relativas à higiene, medicina e segurança do trabalho sendo única responsável pelas infrações a que tiver dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que, eventualmente forem impostas por sanções.

8.7 - Todas as interferências que surgirem durante a execução das obras, como: redes de água, cabos e eletrodutos telefônicos e elétricos, redes de esgoto pluvial e outros, serão de inteira responsabilidade da licitante e sua reparação na totalidade, não acarretando quaisquer ônus para o Município.

8.8 - Todos os materiais a serem utilizados nas obras deverão obrigatoriamente ter aprovação prévia pela fiscalização, dentro das especificações e planilha, ficando a cargo da licitante contratada a substituição dos mesmos, se utilizados em aprovação prévia e reprovado posteriormente.

8.9 - A execução das obras e serviços da PMSSOESTE deverá obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência, bem como todas as prescrições do projeto, e de eventuais memoriais específicos:

8.9.1 Ficarà a critério da fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

substituições e o retrabalho correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada.

8.10 - Durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

8.10.1 Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidade técnica – ART'S, referentes aos objetos do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor e o CEI da obra;

8.10.2 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que foram efetuadas;

8.10.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá tomar os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física das benfeitorias, que de alguma maneira possam ser atingidas em quaisquer das etapas da obra;

8.10.4 Caberá a contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados a PMSSOESTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

8.10.5 A contratada deverá manter ininterrupto serviço de vigência no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega a PMSSOESTE;

8.10.6 A contratada deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante as etapas de execução;

8.10.7 A fiscalização poderá exigir da Contratada, a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

8.10.8 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o caderno de encargos do referido edital de licitação para as consultas de praxe;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Definição do roteiro de trabalho;

9.2 - Fiscalização e medição dos serviços;

9.3 - Recebimento de provisório e definitivo da obra;

9.4 - Efetuar pagamentos na forma acordada no contrato de prestação de serviços;

9.5 – Fazer a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do Município de São Sebastião do Oeste.

10 – DA RESCISÃO:

10.1 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época, pelo Município de São Sebastião do Oeste, independentemente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito a indenização de qualquer espécie, caso esta:

a) Não cumpra quaisquer das obrigações estipuladas no contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- b) Desvie das especificações ;
- c) Deixar de cumprir ordens do Município de São Sebastião do Oeste, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) Paralisação da prestação de serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE**.
- h) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- i) Poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais. A parte que der causa a rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12 – CESSÃO:

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o Contrato em nenhuma hipótese.

13 – DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente pelas normas substanciadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e as normas estabelecidas na Tomada de Preço nº - 03/2016, Processo Licitatório nº 051/2016.

14 – DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos estes ajustes, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou nestes ajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

15 – DO GESTOR E DO FISCAL DESTE CONTRATO:

15.1 O gestor deste contrato será o respectivo Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, Senhor Rogério Santos Moura, o qual controla todo o processo de prestação de serviço e terá as seguintes atribuições:

- 15.1.1 - Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 15.1.2 - Fiscalizar se a garantia foi prestada, se for o caso;
- 15.1.3 - Controlar o prazo de vigência e execução;
- 15.1.4 - Solicitar prorrogação e aditivos (quanti. / qualit.);
- 15.1.5 - Analisar proposta de prorrogação;
- 15.1.6 - Fiscalizar condições de habilitação e técnicas;
- 15.1.7 - Verificar o pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 15.1.8 - Manter controle da ordem cronológica de pagamentos.
- 15.1.9 – Analisar os reequilíbrio e os reajustes.

15.2 O fiscal deste contrato será o responsável técnico, engenheiro Senhor Sandro José de Souza - CREA Nº 187.728/LP, Município de São Sebastião do Oeste e terá as seguintes obrigações:

- 15.2.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 15.2.1 - Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.2.2 - Analisar a qualidade e quantidade dos serviços prestados;
- 15.2.3 - Verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 15.2.4 - Propor soluções e sanções cabíveis.

16 – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

16.1.1 – PROVISORIAMENTE: para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo após a entrega da obra pela contratada.

16.1.2 – DEFINITIVAMENTE: após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17 - DO FORO:

O foro para dirimir as questões, oriundas deste ajuste, é a Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADO**, perante testemunhas, para produção e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

São Sebastião do Oeste – MG, de de 2016.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Rogério Santos Moura
Secretário Municipal de trânsito e Transportes.
Gestor do contrato

Sandro José de Souza
Engenheiro Civil - CREA -MG 187.528/LP
FISCAL DO CONTRATO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste

1º - Testemunha _____
NOME - _____ CPF Nº - _____

2º - Testemunha _____
NOME - _____ CPF Nº - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de identidade, título de eleitor com a última votação e certificado de reservista no caso de pessoa física ;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações , acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica , ou de execução patrimonial , expedida no domicilio da pessoa física;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

- Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Pelo menos um atestado de aptidão para o desempenho correspondente a cada linha de fornecimento da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional, competente, no caso de obras e serviços;
- Relação do tipo de bens, materiais ou serviços ofertados, devendo a mesma corresponder à linha de fornecimento preenchida pelo fornecedor no pedido de registro.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- Relação nominal dos integrantes da equipe técnica especializada, detentores de responsabilidade técnica;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO, OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRESSA OFICIAL EM DIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VII

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO VIII

Local, data

À
Comissão de Licitação
Município de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - MG

Ref.: Licitação Tomada de Preço n.º 03/2016

Declaro, na qualidade de.....da empresa
..... sediada à.....
.....telefone:....., inscrita no CNPJ sob o nº que
tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento
das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 051/2016, Tomada de preço nº 03/2016,
com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA,
MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO
SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E
MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

.....,de.....de 2016

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.

ANEXO IX

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada, representada pelo Senhorcompareceu a este município para fazer a visita técnica da obra, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS RUAS FLORESTA, MARACANÃ, DIVINÓPOLIS E AV. BRASÍLIA E FREI LEOPOLDO SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO ANEXOS A ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, INCLUÍDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.**

Processo Licitatório nº 041/2016, Tomada de preço nº 03/2016, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais da obra, para o cumprimento de suas obrigações .

O referido é verdade e dou fé.

São Sebastião do Oeste, dede 2016

Sandro José de Souza
Engenheiro Civil - CREA -MG 187.528/LP
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste